



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 203 /2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 576.471,05 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.1.326	Aquis. Equipamentos p/ execução de ações da Rede SUAS c/ vistas a prevenção e disseminação do COVID-19	
449052	Equipamentos e Material Permanente	907,78
08.244.0105.2.537	Atendimento à População de Vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid 19	
339030	Material de Consumo	2.000,00
08.244.0104.2.535	Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19	
339030	Material de Consumo	105,89
08.244.0087.0.235	Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO	
335043	Subvenções Sociais	373.364,51
01.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.264	Repasse financeiro às Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
335043 – 200	Subvenções Sociais	75.523,52
335043 – 265	Subvenções Sociais	30.569,35
08.243.0098.2.610	Qualificação de Profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – DIR FIA	
339030	Material de Consumo	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
08.243.0124.2.608	Capacitação/Qualificação Profissional p/ os Adolescentes do Município	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
Total		576.471,05

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Incremento Temporário)”, as ações: “Aquis. Equipamentos p/ execução de ações da Rede SUAS c/ vistas a prevenção e disseminação do COVID-19” e “Atendimento à População de Vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do COVID 19”; dentro do programa: “Estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social no enfrentamento ao Covid-19 (Incremento Temporário)” a ação: “Apoio ao Serviço de Acolhimento



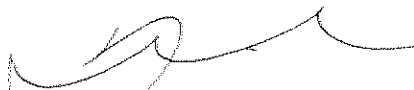
PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19”; dentro do programa: “ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO DO SUAS – ACESSUAS” a ação: “Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO”; dentro do programa: “ENCARGOS ESPECIAIS”, a ação: “Repasse financeiro às Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente – DIR FIA”; dentro do programa: “Cursos de Capacitação e Formação Continuada (DIR FIA), a ação: “Qualificação de Profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – DIR FIA” e dentro do programa: “Qualificação Profissional de Adolescente – FIA”, a ação: “Capacitação/Qualificação Profissional p/ os Adolescentes do Município”.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de março de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 025/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

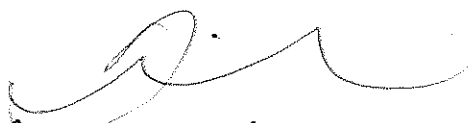
Data: 11 de março de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 576.471,05 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, que serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para continuidade da oferta de seus serviços à população formiguense.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

11541
11.03.2022


A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG